

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Set Nº 6347
Em 18/09/15
Responsável



Câmara Municipal de Pelotas - 18 Set 2015 - nº 55 - 00347-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 0699/2015-GPM**

Pelotas, em 16 de setembro de 2015.

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
 Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS

*Ao Vereador  
regularmente  
c/cópia as  
comissões*

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao ofício legislativo nº 0385 (prot. nº 5871/15), referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Marcos Ferreira, o qual solicita informações cópia das atas do Conselho Municipal de Cultura.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT (catorze páginas).

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
 Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pelotas

### 03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Data: 16/9/2015  
Hora: 14:16

Número do Documento 000204/2015

Tipo de Documento Pedido de Informação

Data de Criação 8/9/2015

Hora de Criação 14:30:18

Documento de Origem 0385/15

Data do Doc. de Origem 3/9/2015

Data de Recebimento 8/9/2015

Usuário que fez despacho ADRIANA MEDEIROS OTEIRO CORREA

Emitente

Resumo do Assunto Prot.5871/15, solicita cópia das atas do Conselho Municipal de Cultura

Sequência 3

Envio 16/9/2015

Recebimento

Despacho Ao Sr.

Luciano Reis de Oliveira

Diretor de Ações Legislativas

Segue em anexo Ofício/Secult/194/2015 em resposta ao protocolo de nº 5871-1/2 expedido através do Of. Leg. nº 0385/15, onde são solicitadas novas informações sobre o processo do EDITAL 007/2015 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - 2º SEMESTRE.

Att

Rosi Rodrigues,

Assessoria de Gabinete

Secretaria de Cultura



Oficio/Secult/194/2015

**Exmo Sr.  
Ademar Ornel  
MD. Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Pelotas**

Pelotas, 16 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminhamos esclarecimentos solicitados pelo protocolo de nº 5871-1/2 expedido através do Of. Leg. nº 0385/15, onde são solicitadas novas informações sobre o processo do EDITAL 007/2015 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS – 2º SEMESTRE.

Considerando o item 7.1 do EDITAL citado e as informações já prestadas no pleito anterior a comissão de seleção foi formada por José Luiz de Pellegrin artista visual, Nailê Machado ativista e agente cultural membro do Conselho Municipal de Cultura como representante eleita pelas manifestações populares, Sandra Corrêa Vieira ativista, professora e agente cultural, membro do Conselho Municipal de Cultura representando o Instituto Federal SulRiograndense – IF Sul – Pelotas e Alessandra Ferreira Diretora de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, sendo os três primeiros convidados pela SECULT.

Tal condição se deu pelo fato de a reunião ter ocorrido apenas 2 dias após a posse dos representantes do Conselho Municipal de Cultura. Assim, reconhecendo a condição que assumiram e que as conduziram até o CONCULT, além dos currículos das senhoras Nailê e Sandra é que a SECULT as convidou.

Cabe, ainda salientar que conforme consta das atas 01 e 02 já encaminhadas Nailê Machado e Sandra Vieira são mencionadas como ativista, agente cultural que são membros do CONCULT e não que o representassem.

Também aproveitamos para ratificar que de acordo com o estabelecido pelo item 8.1. do EDITAL 007/2015 os concorrentes seriam avaliados de acordo com os critérios e pontuação. Portanto, o quadro de notas já apresentado foi o que norteou e apontou os selecionados.

Para sua apreciação, enviamos mais uma vez cópia do EDITAL 007/2015.

Sendo o que se apresentava para o momento nos despedimos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Giorgio Ronna**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Praça Coronel Pedro Osório nº 2 – cep : 96015-010  
telefone: (53) 3225.8355 / fax : (53) 3227.7967  
Pelotas - RS



## EDITAL 007/2015 - SECULT PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE

### APOIO A EVENTOS CULTURAIS – 2º semestre de 2015

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT -, por meio de seu Programa Economia da Cultura e Diversidade torna público a realização de processo seletivo para apoio a **EVENTOS CULTURAIS** recebendo inscrições de 30 de maio a 28 de junho de 2015.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A realização dessa seleção pública justifica-se pelo interesse público em apoiar financeiramente projetos de **EVENTOS CULTURAIS** que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as suas vertentes criativas e do saber.

1.1. Compreende-se para efeitos desse EDITAL:

- a) **EVENTOS CULTURAIS:** festivais competitivos ou não competitivos, mostras e circuitos culturais não permanentes, ciclo de palestras, conjunto de oficinas, debates e encontros culturais;
- b) Dimensão simbólica da cultura: são as práticas culturais criadas pelos cidadãos, considerando todas as possibilidades desde as tradicionais até as mais novas e recentes expressões artísticas que traduzem a diversidade brasileira;
- c) Dimensão cidadã da cultura: é a cultura compreendida como um direito básico do cidadão que precisa ser garantida e estimulada, assim como sua relação com a comunicação, a educação e outras áreas sociais do cotidiano, para que a sociedade participe tanto como o sujeito da ação quanto o beneficiado;
- d) Dimensão econômica da cultura: considera a cultura como geradora de dividendos, capaz de produzir lucro, emprego e renda, bem como estimuladora das cadeias produtivas relacionadas às expressões culturais e à economia criativa.

#### 2. DO OBJETO

A seleção tem por objetivo financiar projetos de **EVENTOS CULTURAIS** que tenham como território qualquer logradouro da cidade de Pelotas, que tenham como data de execução o 2º semestre de 2015, que contemplem ao menos uma das linguagens artísticas ou segmentos culturais arrolados no item 2.1. desse EDITAL e que tenham como limite de valor solicitado o aporte de R\$ 20.000,00 conforme tetos especificados no item 2.2 desse EDITAL

2.1. Para efeitos da seleção promovida por este EDITAL os projetos de **EVENTOS CULTURAIS** deverão contemplar ao menos uma das áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:



- a) artes cênicas – circo;
- b) artes cênicas – dança;
- c) artes cênicas - ópera;
- d) artes cênicas - teatro;
- e) artes visuais;
- f) cinema e vídeo;
- g) folclore;
- h) literatura;
- i) manifestações populares;
- j) memória, acervo e patrimônio cultural;
- k) moda;
- l) música.

2.2. O presente EDITAL financiará projetos de EVENTOS CULTURAIS de 3 portes orçamentários distintos, a saber:

- a) projetos de até R\$ 6.000,00;
- b) projetos de até R\$ 14.000,00; e
- c) projetos de até R\$ 20.000,00

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários que financiarão os projetos selecionados para os EVENTOS CULTURAIS são oriundos da rubrica “Atividade: 13.392.0111.2046.00 – Cultura: Expressão Simbólica e Cidadã” e limitam-se ao montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

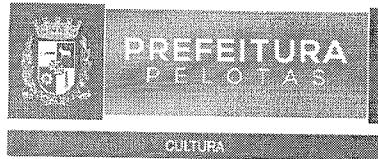
Poderão se inscrever quaisquer empreendedor cultural, pessoa física e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar EVENTOS CULTURAIS que atendam as condições estabelecidas pelo presente EDITAL.

4.1. O EVENTO CULTURAL deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Pelotas.

4.2. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Pelotas e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município, comprovadamente, a pelo menos 3 anos.

4.3. O EVENTO CULTURAL deverá acontecer no 2º semestre de 2015, ou seja, poderá ocorrer desde seu começo até seu término, entre os dias 1º de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

4.4. O EVENTO CULTURAL poderá estar na sua primeira edição.



- 4.5. O EVENTO CULTURAL deverá contemplar no mínimo 30% da sua programação artística e de sua equipe técnica de profissionais, comprovadamente, residentes na cidade de Pelotas.
- 4.6. O EVENTO CULTURAL poderá ser financiado em até 80% do seu valor total, devendo o empreendedor cultural arcar com, recursos próprios e/ou de terceiros, no mínimo 20% do valor do EVENTO CULTURAL.
- 4.6.1. No ato da inscrição o empreendedor cultural deverá enviar devidamente assinalada a declaração de responsabilidade, conforme ANEXO III.
- 4.7. O EVENTO CULTURAL deverá oferecer ao município de Pelotas uma contrapartida social de no mínimo 10% do produto (ingressos, vagas, catálogos, etc) à Secretaria Municipal de Cultura, que ficará responsável pela distribuição deste a seu critério e outros 10% a população de baixa renda.
- 4.8. Cada empreendedor cultural, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que integrem um mesmo grupo societário, econômico ou financeiro, participante da seleção poderá apresentar apenas um projeto de EVENTO CULTURAL e concorrer em apenas um dos portes orçamentários estabelecidos pelo item 2.2 do EDITAL.
- 4.9. O empreendedor cultural participante, pessoa física, deve contar com, no mínimo, 18 anos de idade no ato de inscrição.
- 4.10. Fica vedada a participação de empreendedores culturais nas seguintes condições:
- a) que seja funcionário ou servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta;
  - b) que sejam membros da Comissão de Triagem e da Comissão de Seleção;
  - c) que seja instituição de ensino superior, públicas ou privadas;
  - d) que seja órgão da administração pública em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal).
- 4.11. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.
- 4.12. O envio da inscrição do projeto do EVENTO CULTURAL será compreendida como a assinatura do empreendedor no formulário de inscrição ANEXO I.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições dos projetos de EVENTOS CULTURAIS deverão ser feitas no período entre 1h do dia 30 de maio de 2015 e 23h59min do dia 28 de junho de 2015, **exclusivamente por e-mail** para o endereço: [editalapoio.secultpel@gmail.com](mailto:editalapoio.secultpel@gmail.com).
- 5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do EDITAL, valendo apenas o envio eletrônico de projetos e recursos administrativos.
- 5.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo EDITAL, conforme ANEXO I e ANEXO II.
- 5.4. A documentação comprobatória deverá ser enviada como anexo aos e-mails em quantos e-mails forem necessários. Os documentos anexados deverão ser nos formatos, pdf ou jpg para arquivos de texto ou imagem e mp3 ou mp4 para áudios e vídeos.



5.5. O presente EDITAL entrará em vigor na data da sua publicação e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2015.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES**

6.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I e a planilha orçamentária ANEXO II o concorrente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar como anexo ao e-mail, os seguintes documentos:

6.1.1 Currículo e/ou portfólio com descrição e comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6.1.2. Declaração de responsabilidade assinalada, conforme ANEXO III.

6.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 6.1., também:

6.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);

6.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

6.3. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 6.1., também:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

6.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

6.3.4. cópia do CNPJ;

6.3.5. cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

6.3.6. cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

6.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

6.5. O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram e, ainda, por falhas de comunicação ou outras que sejam alheias a sua vontade.



6.7. As despesas necessárias à realização da inscrição de que trata este item deverão ser suportadas pelo próprio interessado.

6.8. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, INSS, certificado de regularidade de FGTS, tributos estaduais e tributos municipais e demais certidões pertinentes à Pessoa Física e/ou Jurídica serão consultadas e solicitadas, se necessário, quando da assinatura do Contrato, apenas para os projetos aprovados e a serem financiados pela Prefeitura de Pelotas/SECULT.

6.9. No ato da assinatura do Contrato dos projetos aprovados o empreendedor cultural deverá apresentar devidamente assinado com firma reconhecida a declaração de responsabilidade, conforme ANEXO III.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os projetos de EVENTOS CULTURAIS inscritos até a data limite indicada no item 5 deste EDITAL serão avaliados por 2 (duas) comissões e em 2 (duas) etapas.

### **7.1. DAS COMISSÕES:**

- a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições, pela validação de documentos, readequação orçamentária e habilitação dos concorrentes.
- b) COMISSÃO DE SELEÇÃO: composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) pessoas integrantes do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela convidadas, as quais possuam notório saber na realização de eventos culturais e nas linguagens e segmentos correlatos ao item 2.1., responsáveis pelo julgamento dos projetos de EVENTOS CULTURAIS, valendo-se para tanto dos critérios arrolados no item “8” desse EDITAL.

### **7.2. DAS ETAPAS:**

7.2.1. ETAPA DE VALIDAÇÃO/HABILITAÇÃO nesta etapa a COMISSÃO DE TRIAGEM verificará a apresentação e a validade de todos os documentos listados no item 6 deste EDITAL, podendo, habilitar as inscrições dos candidatos que atenderem os requisitos de inscrição ou inabilitar as inscrições de concorrentes que apresentem documentação fora das regras estabelecidas no presente edital, bem como, não apresente ou apresente preenchidos indevidamente os formulários de inscrição ANEXO I e ANEXO II.

- a) Os concorrentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão, a critério da COMISSÃO DE TRIAGEM, ser comunicados para retificá-la ou complementá-la e terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para retificar ou complementar sua documentação.
- b) Os concorrentes que notificados para retificar ou complementar a documentação não cumprirem o prazo estabelecido na alínea “a” do item 7.2.1. terão suas inscrições desclassificadas.
- c) Só serão aceitos retificação e/ou complementação de documentos por e-mail.

7.2.2. ETAPA DE JULGAMENTO/MÉRITO: os concorrentes que passarem pela VALIDAÇÃO/HABILITAÇÃO serão considerados habilitados para seguir para a etapa de



**JULGAMENTO/MÉRITO.** Nesta etapa, a COMISSÃO DE SELEÇÃO fará o julgamento dos projetos de EVENTOS CULTURAIS dos empreendedores culturais concorrentes, valendo-se dos critérios listados no item 8. deste EDITAL.

7.3. Os concorrentes que não alcançarem 60% da pontuação máxima, ou seja, que não somarem a pontuação mínima de 63 PONTOS não serão considerados aptos a perceber os recursos pleiteados.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento dos projetos de EVENTOS CULTURAIS dos empreendedores culturais concorrentes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO observará o equilíbrio na representação territorial da cidade para a comparação das propostas, além de levar em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo/Release e Histórico: assim compreendido como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural e o histórico do EVENTO CULTURAL;
- b) Abrangência/Repercussão: assim compreendido como a dimensão simbólica, cidadã e econômica que o evento tem e/ou terá junto a comunidade onde acontece, ao município, a região, ao estado e ao país;
- c) Democratização do Acesso e Acessibilidade: assim compreendido como as ações concretas para tornar o EVENTO CULTURAL democraticamente acessível ao público como preços de ingressos, gratuidade, descentralização, e as ações que tornarão o produto acessível aos portadores de necessidades especiais e aos idosos.
- d) Capacitação/Formação/Qualificação: assim compreendida como as atividades que serão oferecidas para a capacitação, formação e/ou qualificação de agentes culturais e/ou público em geral;
- e) Autossustentabilidade e Orçamento: assim compreendido como o potencial de autossustentabilidade total ou parcial do EVENTO CULTURAL nas edições vindouras e o orçamento compatível com os preços praticados no mercado;

8.1. Os quesitos listados nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 8, receberão pontuação, como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo/Release e Histórico	0-15
b	Abrangência/Repercussão	0-25
c	Democratização do Acesso e Acessibilidade	0-25
d	Capacitação/Formação/Qualificação	0-20
e	Autossustentabilidade e Orçamento	0-20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>0-105</b>



8.2. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Democratização do Acesso e Acessibilidade;
- b) Capacitação/Formação/Qualificação;

8.3. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO DE SELEÇÃO, por maioria absoluta, deliberar acerca do desempate.

8.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO terá como parâmetro para os preços praticados no mercado, além das experiências individuais de atuação no cenário local, as tabelas de sindicatos, a tabela de preços do Ministério da Cultura com seus devidos reajustes, além de fornecedores.

## **9. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado pela ordem de classificação decrescente de pontos, resultante da média da soma dos pontos individuais, dados pelos membros da Comissão de Seleção e depois de decididos os casos de desempate.

9.1. A divulgação acontecerá nos meios de comunicação e em publicação oficial, contendo:

- a) Ordem de Classificação;
- b) Evento Cultural;
- c) Nome do Candidato;
- d) Área/Segmento de Atuação; e
- e) Valor Aprovado.

9.2. Do resultado de quaisquer das etapas, os concorrentes poderão recorrer à COMISSÃO DE SELEÇÃO, em formulário próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação respectiva.

9.2.1. Só serão aceitos recursos enviados para o e-mail: [editalapoio.secultpel@gmail.com](mailto:editalapoio.secultpel@gmail.com).

9.2.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO designará, dentre seus membros, aqueles que farão o julgamento do recurso.

9.3. Após analisados os recursos, será divulgado o resultado final, homologado, pela Secretaria Municipal de Cultura, onde constará a relação dos trabalhos selecionados para receber o apoio financeiro.

9.3.1. A publicação será divulgada amplamente pelos meios de comunicação em mídia espontânea e em publicação oficial.

9.3.2. Os concorrentes selecionados receberão a comunicação oficial por e-mail, por telefone ou por correspondência.

9.4. A lista completa com a pontuação de todos os concorrentes, será mantida arquivada na Secretaria Municipal de Cultura à disposição para consulta pública.



9.5. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

## 10. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão investidos em EVENTOS CULTURAIS limitados ao teto definido pelo item 3 do presente Edital.

10.1. O valor do investimento será repassado aos empreendedores culturais em consonância com o cronograma de desembolso/investimento apresentado no ANEXO II, limitados ao máximo de três parcelas e estabelecido no contrato administrativo ANEXO V.

10.2. Os projetos dos EVENTOS CULTURAIS que apresentarem orçamentos com valores acima dos limites estipulados no item 2.2 deste Edital poderão ser ajustados pela Comissão de Triagem e recomendados à Comissão de Seleção para análise com a finalidade de participar do chamamento público.

10.3. O investimento será repassado ao empreendedor cultural do EVENTO CULTURAL sagrado selecionado, através de depósito bancário, em conta bancária indicada pelo empreendedor cultural e constante do contrato administrativo ANEXO V.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O empreendedor cultural deverá comprovar a completa realização do EVENTO CULTURAL conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, em até 30 (trinta) dias após o término da última ação do EVENTO CULTURAL, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme ANEXO IV.

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais pelo empreendedor cultural poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, no mínimo, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao resarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

11.2. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o empreendedor cultural à devolução dos valores já disponibilizados pela SECULT, bem como, ao pagamento da correção monetária.

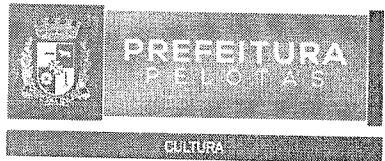
## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as peças promocionais e de divulgação dos EVENTOS CULTURAIS contemplados pelo presente Edital deverão incluir a marca do Programa Economia da Cultura e Diversidade e da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT.

12.1.1. A Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT deverá assinar as peças publicitárias como financiadora ou apoiadora cultural, de acordo com a proporcionalidade dos investimentos e estipulada no contrato de Apoio a Eventos Culturais firmado entre as partes.

12.1.2. Todas as peças promocionais do EVENTO CULTURAL deverão ter aprovação da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT, que terá até 3 (três) dias para se manifestar quanto a correta aplicação da marca, após notificação do empreendedor cultural.

12.2 São de exclusiva responsabilidade do empreendedor cultural os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.



- 12.3. Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.4. Saneamento de dúvidas e esclarecimentos referentes a este EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355, Ramal 106 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário compreendido entre 13h e 18h.
- 12.5. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de apoiar outros eventos considerados de interesse público.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Pelotas, 30 de maio de 2015.

Giorgio Ronna  
Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL 007/2015 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS – 2º SEMESTRE 2015**

Nº PROTOCOLO	NOME INSCRITO	BAIRRO / REGIÃO ONDE OCORRE O EVENTO	ÁREA, SEGMENTO, LINGUAGEM	SELEÇÃO - MEMBRO 1		SELEÇÃO - MEMBRO 2		SELEÇÃO - MEMBRO 3		SELEÇÃO - MEMBRO 4	
				DO ACESSO A DOCUMENTO HISTÓRICO (0-5)	CURRÍCULO TÉCNICO CIRÚRGICO MANIFESTAÇÃO PÚBLICA (0-5)	DO ACESSO A DOCUMENTO HISTÓRICO (0-20)	CURRÍCULO TÉCNICO CIRÚRGICO MANIFESTAÇÃO PÚBLICA (0-20)	DO ACESSO A DOCUMENTO HISTÓRICO (0-25)	CURRÍCULO TÉCNICO CIRÚRGICO MANIFESTAÇÃO PÚBLICA (0-25)	DO ACESSO A DOCUMENTO HISTÓRICO (0-25)	CURRÍCULO TÉCNICO CIRÚRGICO MANIFESTAÇÃO PÚBLICA (0-25)
ED. 007 - 02/2015	Jonas Fernando Martins Barros	Centro	Manifestações Populares	20.000,00	Folclor	20.000,00	15	23	20	19	15
ED. 007 - 02/2015	Edo Daniel Ferreira Antônio	Centro	Manifestações Populares	20.000,00	Folclor	20.000,00	15	23	20	19	15
ED. 007 - 02/2015	José Luiz Rocha Bachilli	Porto	Cênicas - Clíco	20.000,00	15	23	19	20	20	19	15
ED. 007 - 02/2015	Instituto Lar de Jesus / Roberto Martinez Nunes	Areal	Manifestações Populares	20.000,00	15	15	18	16	14	20	17
ED. 007 - 02/2015	Rafael Sobral Andradez - Movida Filmes	Porto	Cinema e Vídeo	20.000,00	15	13	20	18	17	15	15
ED. 007 - 01/2015	Heriberto Pele Merco	Centro	Música	20.000,00	15	20	16	10	17	20	18
ED. 007 - 01/2015	Francisco Ferrari Matimila	Centro	Artes Cênicas - Teatro	20.000,00	14	22	21	16	16	20	17
ED. 007 - 01/2015	Talilana dos Santos Duarte	?	Artes Visuais	20.000,00	10	6	10	10	9	10	10
ED. 007 - 01/2015	Naíva José Maringá Baptista	Santa Terezinha / Trás Vendas	Música	20.000,00	10	16	11	13	12	16	15
ED. 007 - 02/2015	Garisa Santos Muller	Centro	Música	20.000,00	12	10	10	6	10	10	15
ED. 007 - 02/2015	Angela Vieira das Neves	Duas - Trás Vendas	AI - Manifestações Populares e Música	20.000,00	15	22	23	19	18	20	15
ED. 007 - 02/2015	Mauricio de Oliveira Ciocca	Laranjal, Ponto e Areal	AI - Manifestações Populares e Música	20.000,00	12	12	10	10	12	20	15
ED. 007 - 02/2015	Paulo Renato Carvalho Mattoso	Centro	Arts Cênicas - Dança	20.000,00	14	24	10	20	15	20	15
ED. 007 - 02/2015	Glenio Moraes Rodrigues	Centro	Manifestações Populares	20.000,00	14	24	10	20	15	20	15
ED. 007 - 02/2015	Marco Antonio Moreira Xavier	Laranjal e Centro	AI - Artes Cênicas, Dança, Manifestações Populares e Música	20.000,00	15	23	13	16	15	20	15
ED. 007 - 02/2015	Vitor Henrique Pereira	Centro	AI - Cinema e Vídeo e Música	20.000,00	11	17	15	10	10	15	15
ED. 007 - 02/2015	Camilo Resito Lúcio Pinto	Centro	Música	20.000,00	15	20	20	18	18	20	15
ED. 007 - 02/2015	Sergio Espírito Santo Ferri Filho	Centro	Música	20.000,00	14	20	22	19	17	22	16

COMISSÃO TRIAGEM

Alessandra Ferreira  
Ángelo Hukko  
Marco Gonçalves

COMISSÃO SELEÇÃO  
Membro 1:  
Membro 2:  
Membro 3:  
Membro 4:

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0